

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 174/2022	1
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 177/2022	2
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 176/2022	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE20/2025-PMFSN	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE20/2025-PMFSN	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 020/2025	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 020/2025	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 014/2025	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 014/2025	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 014/2025	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 014/2025	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 006/2025	14

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 174/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 174/2022

REF.: Processo nº 063/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFNS/MA** e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** com o **CNPJ Nº 13.500.739/0001-04** - **OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na locação de veículos e pesados (Caminhão Limpa Fossa) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 04.122.0002.2031.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 15.451.0023.2035.0000 MANUT. DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - **PRAZO DE VIGÊNCIA** fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **12/07/2025** e encerramento em **11/07/2026** - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025 – **SIGNATÁRIOS:** DOMINGAS SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e Luiz Silveira Lima



Junior - RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 04 de agosto de 2025. Secretária Municipal de Administração – Domingas Souza Silva.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 177/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 177/2022

REF.: Processo nº 063/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** com o **CNPJ Nº 13.500.739/0001-04** - **OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na locação de veículos e pesados (Caminhão Limpa Fossa) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0040.2053.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA** fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **12/07/2025** e encerramento em **11/07/2026** - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025 – **SIGNATÁRIOS:** Auila Cristine Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social, pela **CONTRATANTE** e Luiz Silveira Lima Junior - RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 04 de agosto de 2025. Secretária Municipal de Assistência Social – Auila Cristine Santos Ribeiro.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 176/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 176/2022

REF.: Processo nº 063/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através de sua **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** com o **CNPJ Nº 13.500.739/0001-04** - **OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na locação de veículos e pesados (Caminhão Limpa Fossa) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 10.302.0026.2072.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 10.302.0026.2072.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - **PRAZO DE VIGÊNCIA** fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **12/07/2025** e encerramento em **11/07/2026** - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025 – **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Soares de Souza – Secretária Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e Luiz Silveira Lima Junior - RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 04 de agosto de 2025. Fernanda Soares de Souza – Secretária Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE20/2025-PMFSN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE20/2025-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretária Municipal de Saúde, Fernanda Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no PNCP EM 03/05/2025, processo administrativo n.º 041/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ddd52af6f0943efb486c976a38f4fed1cecfef18

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra, conforme especificação no termo de referência, anexo I do edital de Licitação nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	A R MOREIRA				
CNPJ	27.590.912/0001-17				
ENDEREÇO	AV EDSON LOBAO S/N, BAIRRO MERICAL ARRUDA, FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA				
REPRESENTANTE	LEX RODRIGUES MOREIRA				
E-MAIL	arm.moreira@yahoo.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	ACIDO URICO	SERV	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
0002	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERV	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
0003	COAGULOGRAMA	SERV	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0004	COLESTEROL HDL	SERV	600	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00
0005	COLESTEROL LDL	SERV	600	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
0006	COLESTEROL TOTAL	SERV	3000	R\$ 12,67	R\$ 38.010,00
0008	CULTURAS DE URINA (UROCATALISA)	SERV	300	R\$ 24,33	R\$ 7.299,00
0011	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSADO GRUPO ABO	SERV	1000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
0012	EXAME MICROBIOLOGICO E FRESCO DIRETO	SERV	1000	R\$ 12,67	R\$ 12.670,00
0013	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SERV	1000	R\$ 12,67	R\$ 12.670,00
0015	FOSTATASE ALCALINA	SERV	500	R\$ 12,67	R\$ 6.335,00
0016	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	SERV	500	R\$ 12,67	R\$ 6.335,00
0017	GLICOSE	SERV	3000	R\$ 12,67	R\$ 38.010,00
0018	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SERV	500	R\$ 13,67	R\$ 6.835,00
0019	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERV	300	R\$ 13,67	R\$ 4.101,00
0020	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV	1500	R\$ 13,00	R\$ 19.500,00
0021	LIPIDOGRAMA	SERV	2000	R\$ 13,67	R\$ 27.340,00
0022	PARASITOLOGICO FEZES	SERV	500	R\$ 13,43	R\$ 6.715,00
0023	PESQ. DE OVOS E PARASITAS (MIF)	SERV	300	R\$ 13,43	R\$ 4.029,00
0024	PESQUISA DE ANTICORPOS HIV I E II	SERV	300	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
0025	TEMPO DE TROMBINA (TAP)	SERV	300	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
0026	TEMPO TROMB PARC ATIV (TTPA)	SERV	300	R\$ 13,33	R\$ 3.999,00
0031	VDRL	SERV	300	R\$ 14,73	R\$ 4.419,00
0032	VITAMINA B 12	SERV	200	R\$ 18,67	R\$ 3.734,00
TOTAL					R\$ 251.052,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ddd52af6f0943efb486c976a38f4fed1cecfef18

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ddd52af6f0943efb486c976a38f4fed1cecfef18

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá



o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra/MA 24 de junho de 2025

FERNANDA SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A R MOREIRA

CNPJ 27.590.912/0001-17

LEX RODRIGUES MOREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE20/2025-PMFSN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE20/2025-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretária Municipal de Saúde, Fernanda Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no PNCP EM 03/05/2025, processo administrativo n.º 041/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra, conforme especificação no termo de referência, anexo I do edital de Licitação nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ddd52af6f0943efb486c976a38f4fed1cecfef18

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	M A MILHOMEM				
CNPJ	34.751.857/0001-65				
ENDEREÇO	AV ROSEANA SARNEY Nº 376, BAIRRO VILA VIANA, FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA				
REPRESENTANTE	MISAEL ASSUNÇÃO MILHOME				
E-MAIL	misa.assuncao13@gmail.com				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
0007	CREATININA	SERV	3000	R\$ 12,67	R\$ 38.010,00
0009	DESIDROGENASE LACTICA (LDH)	SERV	800	R\$ 12,67	R\$ 10.136,00
0010	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	SERV	800	R\$ 13,40	R\$ 10.720,00
0014	FATOR RH - TIPAGEM SANGUINEA	SERV	1000	R\$ 12,67	R\$ 12.670,00
0027	TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)	SERV	3000	R\$ 12,67	R\$ 38.010,00
0028	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	SERV	3000	R\$ 12,67	R\$ 38.010,00
0029	TRIGLICERÍDEOS	SERV	3000	R\$ 13,67	R\$ 41.010,00
0030	UREIA	SERV	3000	R\$ 13,67	R\$ 41.010,00
VALOR TOTAL					R\$ 229.576,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ddd52af6f0943efb486c976a38f4fed1cecfef18

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ddd52af6f0943efb486c976a38f4fed1cecfef18

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Formosa da Serra Negra/MA 24 de junho de 2025
 FERNANDA SOARES DE SOUZA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR
 M A MILHOMEM
 CNPJ: 34.751.857/0001-65
 MISAEL ASSUNÇÃO MILHOME
 REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa A R MOREIRA, CNPJ Nº 27.590.912/0001-17 – **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 238.499,40 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025 – **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Fernanda Soares de Souza **CONTRATANTE** e a empresa A R MOREIRA e pelo seu representante legal o Sr. Alex Rodrigues Moreira pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 26 de junho de 2025. Fernanda Soares de Souza – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa M A MILHOMEM, CNPJ Nº 34.751.857/0001-65 – **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 220.434,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025 – **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Fernanda Soares de Souza **CONTRATANTE** e a empresa M A MILHOMEM e pelo seu representante legal o Sr. Misael Assunção Milhomem pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 26 de junho de 2025. Fernanda Soares de Souza – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA e a empresa RAIMUNDO DA SILVA COSTA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ddd52af6f0943efb486c976a38f4fed1cecfef18
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



01058308360, CNPJ Nº 39.952.125/0001-57 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para atender a frota de veículos e maquinário da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.150,00 (oitenta mil, cento e cinquenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.453.0002.2038.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0011.2022.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.361.0016.2026.0000 MANUT. DO PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025 - **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Domingas Souza Silva **CONTRATANTE**, e a empresa RAIMUNDO DA SILVA COSTA 01058308360 e pelo seu representante legal o Sr. Raimundo da Silva Costa pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 26 de maio de 2025. Domingas Souza Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa RAIMUNDO DA SILVA COSTA 01058308360, CNPJ Nº 39.952.125/0001-57 – **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para atender a frota de veículos e maquinário da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL :** R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0007.2015.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025 - **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Auila Cristine Santos Ribeiro **CONTRATANTE** e a empresa RAIMUNDO DA SILVA COSTA 01058308360 e pelo seu representante legal o Sr. Raimundo da Silva Costa pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 26 de Maio de 2025.. Auila Cristine Santos Ribeiro – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO – FUNDEB FSN e a empresa RAIMUNDO DA SILVA COSTA 01058308360, CNPJ Nº 39.952.125/0001-57 – **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para atender a frota de veículos e maquinário da Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.380,00 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0011.1041.0000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025 - **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sr. Edsomar Brandão de Sá **CONTRATANTE** e a empresa RAIMUNDO DA SILVA COSTA 01058308360 e pelo seu representante legal o Sr. Raimundo da Silva Costa pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 26 de maio de 2025. Edsomar Brandão de Sá – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FORMOSA DA SERRA NEGRA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ddd52af6f0943efb486c976a38f4fed1cecfef18

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa RAIMUNDO DA SILVA COSTA 01058308360, CNPJ Nº 39.952.125/0001-57 – **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para atender a frota de veículos e maquinário da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025 – **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Fernanda Soares de Souza **CONTRATANTE** e a empresa RAIMUNDO DA SILVA COSTA 01058308360 e pelo seu representante legal o Sr. Raimundo da Silva Costa pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 26 de maio de 2025. Fernanda Soares de Souza – SECRETARIA MUN **EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa A DA CRUZ MATOS LTDA CNPJ Nº 44.813.047/0001-40 – **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de exames médicos e consulta medicas de alta complexidade em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra – MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2025 – **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Fernanda Soares de Souza **CONTRATANTE** e a empresa A DA CRUZ MATOS LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Aquila da Cruz Matos pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 26 de julho de 2025. Fernanda Soares de Souza – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ddd52af6f0943efb486c976a38f4fed1cecfef18

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 22/07/2025 20:41:54

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ddd52af6f0943efb486c976a38f4fed1cecfef18
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

